



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013

SEGUNDO ADITIVO ao Contrato de n.º 007/2013 celebrado em 01/04/2013 entre o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ e C. M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões n.º 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. n.º 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF n.º 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **C. M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 10.528.717/0001-64, estabelecida na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 2, CEP 85.601-030 Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por sua Sócia Senhora **Marijani Blasius Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.665.445-7 e do CPF/MF n.º 580.928.979-72, residente e domiciliado na Rua Niterói, 198, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-390, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Prazo de Execução, Vigência e Valor** do objeto “*Serviços de Assessoria Técnica na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos voltados à viabilização/captação de recursos federais e estaduais, envolvendo, ainda, gestão de convênios; lançamento, acompanhamento e adequação dos processos atinentes às prestações de contas decorrentes dos recursos captados, até aprovação final; e orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e do cadastramento de informações nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde*”, contratado do Contrato n.º 007/2013 (Processo Licitatório n.º 019/2013 - Pregão Presencial n.º 009/2013).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

O presente termo aditivo altera:

Parágrafo Primeiro: Prazo de Execução do objeto contratado em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/12/2014, passando de agora em diante ter como **prazo final de Execução dia 30 de novembro de 2015**; e

Parágrafo Segundo: Prazo de Vigência do objeto contratado a partir de 01/12/2014 passando de agora em diante ter como **Prazo Final de Vigência dia 31 de dezembro de 2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Em razão da prorrogação do prazo contratual o valor de que trata a Cláusula Terceira do contrato original, sofre um acréscimo financeiro e passa a ser o **valor mensal de R\$**

Processo Licitatório
n.º 194

Maripá - PR



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



3.613,00 (Três mil seiscentos e treze reais), totalizando o valor do Aditivo de R\$ 43.356,00 (Quarenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo Primeiro: O valor contratual total passa a ser R\$ 112.935,00 (Cento e doze mil novecentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo Segundo: O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art. 57 °, bem como o valor está em conformidade com os preços praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro: A despesa para custeio do presente Aditivo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

02 – Executivo Municipal

003 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.121.0002.2005 – Coordenação de Planejamento Municipal

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 000

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal, as disposições previstas na Cláusula Terceira e Nona do Contrato original. O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art.s 65 ° e 57° da lei 8.666/93.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, sob n.223192014-88888717, emitida em 27/08/2014, com validade até 23/02/2015, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2014110310362155917934, emitida em 03/11/2014, com validade até 02/12/2014.


CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maripá PR, 21 de novembro de 2014.


MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Anderson Bento Maria
Prefeito
CONTRATANTE


C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
LTDA EPP
Marijani Blasius Ribeiro – Sócia
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º


Altair João Pandini
CPF 546.013.809-44

Nome:
CPF n.º


Processo Licitatório

n.º 195

Maripá - PR